

39/2022  
PROJETO DE LEI Nº 00000 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2023

O(A) Prefeito(a) Municipal: Faco saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I  
DISPOSICOES PRELIMINARES

Artigo 1o - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Municipio para o exercicio financeiro de 2023, compreendendo:

- I - O Orcamento Fiscal referente aos Poderes do Municipio, seus fundos especiais, orgaos e entidades da administracao direta.
- II - O Orcamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e orgaos a ela vinculados, da administracao direta, bem como os fundos instituidos e mantidos pelo Poder Publico.



CAPITULO II  
DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SECAO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2o - A Receita Orcamentaria e estimada na forma dos quadros I, I-A, II e III, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 33.400.000,00 (trinta e tres milhoes, quatrocentos mil reais) e se desdobra em:

I - R\$ 30.966.000,00 (trinta milhoes, novecentos e sessenta e seis mil reais) do Orcamento Fiscal; e

II - R\$ 2.434.000,00 (dois milhoes, quatrocentos e trinta e quatro mil reais) do Orcamento da Seguridade Social.

Artigo 3o - A receita sera arrecadada na forma da legislacao em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA				
RECEITAS CORRENTES				
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	3.185.820,00	610.000,00	3.795.820,00	
contribuicoes	380.000,00	0,00	380.000,00	
receita patrimonial	391.580,00	0,00	391.580,00	
transferencias correntes	31.833.030,00	1.824.000,00	33.657.030,00	
outras receitas correntes	119.670,00	0,00	119.670,00	
deducoes p/o lundeb	-4.944.100,00	0,00	-4.944.100,00	
Total das Receitas Correntes	30.966.000,00	2.434.000,00	33.400.000,00	
Total da Administracao Direta	30.966.000,00	2.434.000,00	33.400.000,00	



SECAO II  
DA FIXACAO DA DESPESA

Artigo 4o - A Despesa e fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII , que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 33.400.000,00 (trinta e tres milhoes, quatrocentos mil reais) , na seguinte conformidade:

I - R\$ 23.198.829,40 (vinte e tres milhoes, cento e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) do Orcamento Fiscal; e

II - R\$ 10.201.170,60 (dez milhoes, duzentos e um mil, cento e setenta reais e sessenta centavos) do Orcamento da Seguridade Social.

Artigo 5o - A Despesa fixada esta assim desdobrada:



I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

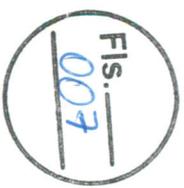
	E S P E C I F I C A C A O			TOTAL
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL		TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA				
DESPESAS CORRENTES	18.742.554,60	9.724.619,00		28.467.173,60
DESPESAS DE CAPITAL	4.024.304,70	476.551,60		4.500.856,30
RESERVA DE CONTINGENCIA	431.970,10	0,00		431.970,10
Total da Administracao Direta	23.198.829,40	10.201.170,60		33.400.000,00



		E S P E C I F I C A C A O			TOTAL		
1 - ADMINISTRACAO DIRETA		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL			
CAMARA MUNICIPAL		1.318.464,00	0,00	1.318.464,00			
PODER EXECUTIVO		668.210,00	0,00	668.210,00			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		2.573.402,00	0,00	2.573.402,00			
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		585.445,00	0,00	585.445,00			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		488.271,00	0,00	488.271,00			
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		9.710.562,60	0,00	9.710.562,60			
DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO E CULT		2.503.155,00	0,00	2.503.155,00			
DEPARTAMENTO DE SAUDE		0,00	8.626.743,60	8.626.743,60			
DEPTO. DE OBRAS, PLANEJ. URBANO E SERVICO		4.919.349,70	0,00	4.919.349,70			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	1.574.427,00	1.574.427,00			
Total da Administracao Direta		22.766.859,30	10.201.170,60	32.968.029,90			
2 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
Reserva de Contingencia		431.970,10	0,00	431.970,10			
Total do Municipio		23.198.829,40	10.201.170,60	33.400.000,00			



	ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 -	LEGISLATIVA	1.318.464,00	0,00	1.318.464,00
04 -	ADMINISTRACAO	3.566.857,00	0,00	3.566.857,00
06 -	SEGURANCA PUBLICA	160.000,00	0,00	160.000,00
08 -	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.574.427,00	1.574.427,00
10 -	SAUDE	0,00	8.626.743,60	8.626.743,60
12 -	EDUCACAO	9.710.562,60	0,00	9.710.562,60
13 -	CULTURA	1.533.934,00	0,00	1.533.934,00
15 -	URBANISMO	3.573.415,70	0,00	3.573.415,70
18 -	GESTAO AMBIENTAL	214.116,00	0,00	214.116,00
20 -	AGRICULTURA	39.877,00	0,00	39.877,00
22 -	INDUSTRIA	500.000,00	0,00	500.000,00
23 -	COMERCIO E SERVICOS	252.002,00	0,00	252.002,00
26 -	TRANSPORTE	1.038.212,00	0,00	1.038.212,00
27 -	DESPORTO E LAZER	759.219,00	0,00	759.219,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	100.200,00	0,00	100.200,00
99 -	RESERVA DE CONTINGENCIA	431.970,10	0,00	431.970,10
Total do Municipio		23.198.829,40	10.201.170,60	33.400.000,00



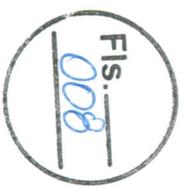
CAPITULO III  
DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS

Artigo 60 - Fica o Executivo autorizado a abrir creditos suplementares em reforco as dotacoes orçamentarias , mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 20 % (vinte por cento ) do total da despesa fixada, constante do artigo 40. desta Lei; e

II - do valor da dotacao consignada como Reserva de Contingencia, para cumprir as determinacoes dos artigos 50., III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 80. da Portaria Interministerial STN/SOF no. 163/2001.

Paragrafo unico - A dotacao consignada como Reserva de Contingencia servira igualmente para cobrir a abertura de Creditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.



Artigo 7o - Alem do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir credits suplementares:

- I - necessarios ao cumprimento de vinculacoes constitucionais, legais e de convenios ou congengeres, ate o limite das sobras de exercicios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadacao em 2023;
- II - vinculados a operacoes de credito ate o limite dos valores contratados desde que nao incluidos na estimativa de receita constante desta Lei;
- III - destinados a cobrir insuficiencias nas dotacoes orcamentarias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Divida" e "Amortizacao da Divida", ate o limite da soma dos valores atribuidos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentencas judiciais nas condicoes e formas determinadas pela Constituicao, ate o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;
- IV - para melhorar a eficiencia na execucao dos programas por meio de reforcos de dotacoes, usando-se como recurso a anulacao de dotacoes de credits de outras acoes, nos termos do artigo 43, paragrafo 1o., inciso III, da Lei 4.320/64, ate o limite de 1/5 (um quinto) da receita prevista para o exercicio;



Artigo 80 - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execucao orcamentaria, operacoes de credito nas especies, limites e condicoes estabelecidos em Resolucao do Senado Federal e na legislacao federal pertinente, especialmente na Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 90 - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primario e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programacao do Orcamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orcamentarias do exercicio de 2023 .

Artigo 10 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orcamentarias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, acoes e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 11 - As transferencias financeiras da Administracao Direta para a Indireta, incluidas as efetuadas para a Camara Municipal, e vice-versa, obedecerao ao que estiver estruturado pelos creditos orcamentarios e adicionais.

Artigo 12 - Esta Lei entrara em vigor em 1o. de janeiro de 2023.

STO. ANTONIO DO JARDIM, 30 DE SETEMBRO DE 2022

OSVALDO MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL